

Solicitação de esclarecimento: PE 03/2020ARP: PRODAM - AM

DATAKOM - Aline.Oliveira <aline.oliveira@datacom.com.br>

Qua, 16/09/2020 17:35

Para: Prodram <licitacoes@prodram.am.gov.br>

Cc: governo@datacom.com.br <governo@datacom.com.br>

Prezado (a) Pregoeiro (a),

Vimos através deste e-mail solicitar esclarecimentos referentes ao edital supramencionado, para futura participação da empresa Teracom Telemática S.A., C.N.P.J. sob nº02.820.966/0001-09, situada na Rua América, nº1000 situada em Eldorado do Sul/RS conforme as considerações que seguem abaixo:

1.Com relação as cláusula 8.2, 8.3 do Anexo I - Termo de Referencia e do Anexo 7 – Minuta de Contrato, cláusulas 8.2 e 8.3 que trata da substituição do produto decorrente de vícios de fabricação, bem como descrito nas especificações técnicas Anexo 01-A – Especificação Técnica Mínima Obrigatória de cada produto. Entendemos que o prazo de 5 (cinco) dias corridos torna-se insuficiente, tendo em vista a localidade do órgão adquirente. Entendemos que podemos considerar 7 (sete) dias corridos para efetuarmos essa troca. Está correto nosso entendimento?

2.Com relação a cláusula 8.1 do Anexo I - Termo de Referencia e do Anexo 7 – Minuta de Contrato, cláusula 8.1 que trata da prestação de garantia por meio de uma autorizada, sucursal, escritório de representação, sede ou filial em Manaus.

Entendemos que o licitante sendo o próprio fabricante, a prestação de garantia pode ser prestada por ele diretamente, honrando os prazos estipulados nesse edital. Está correto nosso entendimento?

3. Com relação ao prazo de entrega dos materiais entendemos que devemos considerar o prazo mencionado em Ata de registro de preços, cláusula 9 de de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão do Pedido de Compra e não o prazo de de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de requisição emitida pela CONTRATANTE mencionado no Termo de referência, cláusula 7.1. Está correto nosso entendimento?

4. Entendemos que a Cláusula 4.2 do Anexo I - Termo de Referencia: deverá ser suprimida (4.2 Não haverá renovação desse contrato) pois está em desacordo com a Minuta de Contrato, cláusula 7.1 que prevê a prorrogação mediante justificativa. Está correto nosso entendimento?

Desde já agradecemos a atenção e aguardamos vosso pronunciamento.
Ficamos à disposição.

Atenciosamente,



ALINE OLIVEIRA

ANALISTA DE OPERAÇÕES COMERCIAIS

Datacom - Eldorado do Sul - RS.

T : [\(51\) 3933-3199](tel:(51)3933-3199) | **Skype:** alineoliveira1001

aline.oliveira@datacom.com.br | www.datacom.com.br

